



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PROEX Nº 07/2021 PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2021

A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa UFPB NO SEU MUNICÍPIO, Edição 2021.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 52/18.

1.2. O Programa UFPB no seu Município se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.2.1. O Programa tem por objetivo identificar a realidade sócio econômica, cultural e ambiental dos **municípios paraibanos**, para contribuir com o fortalecimento de políticas públicas e promover o do desenvolvimento sustentável, com vistas ao empoderamento das suas comunidades para a melhoria da qualidade de vida.

1.2.2. Por se tratar de um edital que promove a interiorização, a atuação das ações de extensão do Programa UFPB no seu Município dar-se-á por meio da interação entre a Universidade e as comunidades e grupos sociais dos **municípios paraibanos com população inferior a 150.000 habitantes**.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

1.4. Tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde e o disposto na Portaria nº 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020 e no Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais (PRP/UFPB), como também a legislação federal vigente, recomendamos:

a) A submissão de ações de extensão nas modalidades **remota** e **híbrida**, compreendendo a segunda modalidade como a possibilidade de realizar atividades remotas e presenciais, respeitados os protocolos de segurança amplamente recomendados;

b) que as ações de extensão propostas com vistas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus e suas diversas implicações e complexidades, coloquem no início dos títulos a seguinte expressão "**UFPB no combate à COVID-19**: (e a continuação com o seu subtítulo); **1.4.1.** A realização de quaisquer **atividades presenciais** está condicionada à aprovação, pelo Comitê de Biossegurança, das condições de realização segura, de acordo com os protocolos da UFPB (Plano de Biossegurança) e demais normas (federais, estaduais e municipais) que tratam das restrições decorrentes da pandemia.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	14/05/2021
Período de Impugnação	17 e 18/05/2021
Vigência do Projeto de Extensão	01/07/2021 a 31/12/2021
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	19/05/2021 a 31/05/2021
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	19/05/2021 a 01/06/2021
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo SIGAA	03/06/2021 a 11/06/2021
Resultado preliminar dos projetos classificados	14/06/2021
Prazo para pedido de Reconsideração	14/06/2021 a 23/06/2021
Resultado final dos projetos classificados	25/06/2021
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “ EM EXECUÇÃO ”	25/06/2021 a 28/06/2021
Período para os Discentes “ REGISTRAREM INTERESSE ” em participar do projeto no SIGAA	28/06/2021 a 30/06/2021

Prazo para o Coordenador extrair do SIGAA a listagem de alunos que demonstraram interesse em seu projeto e encaminhar à Assessoria de Extensão para que esta divulgue as etapas do processo de seleção	01/07/2021
Período de seleção dos discentes bolsistas	01 a 09/07/2021
Período para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s) no SIGAA	12/07/2021 a 14/07/2021
Prazo para as Assessorias de Extensão encaminharem toda a documentação dos bolsistas selecionados à COPAC/PROEX	14/07/2021
Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	12/07/2021 a 15/07/2021
Período para submissão dos relatórios finais dos discentes	01/01/2022 a 01/02/2022
Período para submissão dos relatórios finais dos projetos (coordenadores)	01/02/2022 a 31/03/2022
Pré-ENEX (remoto)	01/08/2021 a 30/09/2021 (A definir com as Assessorias de Extensão)
Enex 2021/2022	A definir
Premiação do Elo-Cidadão 2021/2022	A definir

III – DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

3.1. Observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, aprovada por meio da Resolução CES/CNE Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, para efeitos deste Edital, compreende-se:

3.1.1. Extensão Universitária como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo Interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

3.1.2. Caracterizam a concepção e a prática das atividades de extensão universitária:

a) intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante;

b) a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

c) a formação dos discentes, pautada na interprofissionalidade e interdisciplinaridade, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.

e) a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

3.2. Considerando a Resolução CONSUNI N° 06/2018 concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica da UFPB;

b) à promoção da cultura brasileira em outros países;

c) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

3.2.1. Com a finalidade de desenvolver os diferentes potenciais de abrangência internacional da extensão, recomenda-se ainda, que na elaboração de suas propostas os proponentes articulem alguma(s) das variáveis e níveis de internacionalização dos listados abaixo.

VARIÁVEIS E NÍVEIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO			
	VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	NÍVEL
a)	Conexões internacionais	Relação com ator internacional (p. ex., parceria com universidade estrangeira, empresas transnacionais, público internacional, ONGs internacionais)	ALTO
b)	Abrangência Internacional	Espaço de execução efetiva do projeto é internacional, como os que alcançam outros países.	ALTO
c)	Visa internacionalização	Visa publicação em revista no exterior, estabelecer relação com órgãos internacionais	ALTO
d)	Conceitos-chave internacionais	A base teórica do projeto é constituída por conceitos relativos ao internacional (p. ex., comércio exterior, internacionalização de atores, movimentos de abrangência global)	MÉDIO

e)	Conexão com cursos envolvidos com relações internacionais	O projeto tem discente ou docentes dos cursos de Relações Internacionais, Letras, Língua Estrangeira Aplicada às Negociações Internacionais, Tradução, envolvidos como equipe, apoio ou público alvo.	MÉDIO
f)	Parâmetros internacionais	A intervenção que o projeto em questão oferece se baseia em medidas, normas, leis e indicadores instituídos pelas organizações internacionais competentes, as quais são explicitamente referenciadas.	BAIXO
g)	Menção à conjuntura e contextos internacionais	O projeto referencia em sua base teórica a influência de fenômenos e contextos internacionais para justificar ou fundamentar a intervenção proposta.	BAIXO
h)	Bibliografia internacional	Textos provenientes de outros países ou de autores estrangeiros, traduzidos ou em outro idioma.	BAIXO

3.3. Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI N° 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

3.4. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

IV – DAS BOLSAS

4.1. O Programa UFPB no seu Município contará com a oferta de 100 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

4.1.1. 82 bolsas serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente, sendo concedida uma bolsa a cada projeto.

4.1.2. 18 bolsas para projetos permanentes da PROEX, voltados para a área de Cultura distribuídas conforme portaria a ser publicada pela Pró-Reitoria.

4.1.3. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação e o grupo ao qual se destinam as bolsas conforme itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.1.5. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 14 de julho de 2021.

4.2. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do PROBEX 2021 está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

V – DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS DO PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO

5.1. De acordo com a Política Nacional da Extensão Universitária, para efeitos da organização e sistematização das ações, são consideradas áreas temáticas da Extensão:

5.1.1. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

5.1.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Música, Artes Visuais Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

5.1.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

5.1.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Educação Popular; Educação do Campo; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

5.1.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

5.1.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção

Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

5.1.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

5.1.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

5.2. Como forma de delinear a realização das ações de extensão no Programa UFPB no seu Município, os proponentes deverão optar por um dos seguintes **EIXOS** temáticos:

5.2.1. EIXO TEMÁTICO I – Cultura e Desenvolvimento Sustentável: ações que possibilitem o empoderamento de pessoas, comunidades e territórios, na valorização e preservação do patrimônio e da memória, da diversidade cultural e do turismo do Estado e na compreensão de que tal diversidade se torna um ativo econômico poderoso que possibilita aos envolvidos viverem de suas atividades culturais.

5.2.2. EIXO TEMÁTICO II – Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão Social: ações que viabilizem a popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação; ações que promovam a inclusão digital; como também o apoio ao desenvolvimento de tecnologias assistivas, tecnologias sociais e tecnologias para cidades sustentáveis; ações de popularização e difusão do conhecimento e de informações, assim como o desenvolvimento e replicação de tecnologias sociais em segurança alimentar e nutricional construídas na interação com as comunidades, dentre outras possibilidades de atuação neste Eixo.

5.2.3. EIXO TEMÁTICO III – Combate à Pandemia de COVID-19: ações que atuem com vistas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus em suas diversas implicações e consequências não apenas de ordem biomédica e epidemiológica, mas também os inúmeros impactos sociais, psicossociais, econômicos, políticos, culturais, turísticos e históricos sobre as populações dos municípios.

VI – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

6.1. De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, este edital relaciona 17 **Linhas de Atuação** em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. O proponente pode selecionar até 3 linhas (objetivos) das ODS, são elas:

6.1.1. Erradicação da Pobreza – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

6.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

6.1.3. Saúde e Bem-Estar – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.

6.1.4. Educação de Qualidade – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.

6.1.5. Igualdade de Gênero – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

6.1.6. Água Potável e Saneamento – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas

6.1.7. Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade

6.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico – projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

6.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura – ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

6.1.10. Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

6.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

6.1.12. Consumo e Produção Responsáveis – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

6.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

6.1.14. Vida na Água – projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho;

6.1.15. Vida Terrestre – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade;

6.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

6.1.17. Parcerias e Meios de Implementação – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

VII – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior da Universidade Federal da Paraíba que estejam em efetivo exercício.

7.1.1. Professor Visitante, Professor Visitante Estrangeiro, Professor Substituto e demais servidores em Exercício Provisório ou Colaboração Técnica também poderão submeter/coordenar propostas, desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas que deverá ser comprovada por meio de documento anexo à proposta.

7.1.1.1. Na hipótese do subitem **7.1.1**, será obrigatória a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto.

7.1.1.2. Na referida hipótese, os proponentes deverão ter cadastro ativo no SIGAA.

7.1.1.3. Caso o proponente não apresente as exigências, terá sua proposta será desclassificada.

7.2. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 19 de maio de 2021 às 23h59 do dia 31 de maio de 2021.

7.3. Não serão permitidas propostas **análogas** de proponentes e que tenham sido aprovados com bolsa no Edital Proex Nº 03/2021 – PROBEX 2021-2022, caso identificada tal situação a proposta será desclassificada.

7.4. Este Edital só prevê o cadastro de propostas destinadas a atuação em municípios que não sejam a capital paraibana, João Pessoa.

7.4.1. Caso o proponente insista terá sua proposta desclassificada.

7.5. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

7.6. O proponente também deverá informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no Título 6 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.

7.7. As variáveis da internacionalização, para fins de identificação no cadastro da proposta, devem ser objeto da parte textual do projeto (Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados).

7.8. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** com nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão no Programa UFPB no Seu Município, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico-administrativo, devidamente autorizado pelo Chefe Imediato.

7.8.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo com nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

7.9. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item 7.1;

b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício na UFPB;

c) colaborador (es) - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) colaborador externo – extensionista participante externo, oriundo de outras instituições;

e) aluno (s) bolsista (s) – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) aluno (s) voluntário (s) - discente regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPB;

7.10. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

7.10.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

7.10.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2021.

7.10.3. Os projetos terão vigência de **01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com duração de **6 (seis) meses** e carga horária total de **520 horas**.

7.10.4. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições em geral, o Proponente deverá anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo VI) junto ao público alvo objeto do projeto.

7.10.4.1. O Formulário constante no **Anexo VI** do presente edital, deverá ser utilizado tanto como **carta de aceite** quanto como **justificativa** quando da não necessidade da mesma, sendo obrigatório seu preenchimento.

7.11. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

7.11.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

7.11.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade **Projeto** e preencher a proposta

7.12. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) Dados gerais da ação (campo obrigatório) – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (**01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (item **7.5**), Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão (em conformidade com o Título VI deste Edital), Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) Formas de Financiamento do Projeto – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “**Financiado pela UFPB**” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao **Edital UFPB no seu Município 2021**. Após selecionar o referido Edital, abrirá outra caixa de diálogo na qual o proponente irá selecionar o EIXO TEMÁTICO de atuação do seu projeto: **EIXO TEMÁTICO I** – Cultura e Desenvolvimento Sustentável; **EIXO TEMÁTICO II** – Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão Social; ou **EIXO TEMÁTICO III** – Combate à Pandemia de COVID-19.

c) Dados do projeto (campo obrigatório) - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados. Importante:** Antes de preencher certifique-se de ler os

critérios de avaliação para que, ao inserir a parte textual do projeto, os elementos necessários à identificação dos critérios estejam presentes na proposta.

d) Membros da equipe da ação (campo obrigatório) - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos e participantes externos de acordo com o item 7.9 deste edital. **Os discentes bolsistas e voluntários só serão inseridos após cadastro e ativação do Plano de Trabalho.**

e) Cadastro de Atividades (campo obrigatório) - cadastrar atividades, informando período de realização, carga horária total e designando os membros que farão parte, conforme disciplinado no título IX deste Edital. **Importante:** O SIGAA não multiplica as cargas horárias, portanto, deverá informar a carga horária de um membro na atividade para o período de realização da mesma.

f) Orçamento – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

g) Anexar arquivos (campo obrigatório) – **Carta de anuência, conforme item 7.10.4**, e demais documentos que considere relevantes para seu projeto, ou quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento. Também é possível nesta etapa anexar arquivos de imagem que considere relevantes para seu projeto. **Importante:** Caso queira anexar versão completa do projeto, certifique-se de retirar as identificações dos participantes da proposta.

h) Resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

7.13. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

7.14. As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 19 de maio a 01 de junho de 2021 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

7.14.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

7.14.2 No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

7.14.3. No caso do técnico-administrativo, o Chefe Imediato deverá estar ciente de que estará autorizando o servidor a dedicar horas exclusivas mensais para o desenvolvimento do projeto, sem prejuízo das atividades laborais no seu setor de trabalho. Recomenda-se para tanto, que o servidor proponente da ação comunique previamente ao seu chefe a submissão do projeto.

7.14.4. Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e conseqüentemente não participará da seleção.

7.15. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

7.16. O coordenador proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item 7.14 neste Edital.

7.17. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.

7.18. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

7.19. É importante ressaltar que na elaboração da proposta, o proponente deve observar os critérios de avaliação constantes no item 10.6 deste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII – DA AÇÕES PERMANENTES DA PROEX

8.1. Estão aptos a submeter projetos nesta categoria, conforme a previsão de bolsas prevista no item 4.1.2 deste edital, os coordenadores de ações permanentes da PROEX.

8.1.1. Compreendem as ações permanentes da PROEX:

a) os projetos desta Pró-Reitoria que estão diretamente alinhados com o cumprimento das metas estabelecidas no PDI 2019-2023;

b) os projetos oriundos dos núcleos de extensão diretamente vinculados à PROEX;

c) os projetos dos grupos permanentes de arte e cultura vinculados à PROEX;

8.1.2. Os coordenadores de ações permanentes deverão submeter suas propostas impreterivelmente das 00:00 do dia 19 de maio de 2021 às 23h59 do dia 31 de maio de 2021.

8.1.3. As ações permanentes da PROEX serão previamente publicadas em Portaria da Pró-Reitoria, disponível no site www.proex.ufpb.br.

IX – DAS CARGAS HORÁRIAS

9.1. Os projetos PROBEX 2021 terão carga horária total de 520 horas, mensal de 80 horas e semanal de 20 horas.

9.1.1. O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. **O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro**, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, por membro para efeitos de certificação.

9.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 312 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 312 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

- c) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 208 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.
- d) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 208 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.
- e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 20 horas semanais ou 520 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 520 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- g) O **Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 312 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

X - DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas para Avaliação de Mérito pelos pares, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período de 03 a 11 de junho de 2021.

10.1.1. Todo proponente será obrigatoriamente avaliador, e avaliará, em média, três propostas;

10.1.2. No período de avaliação das propostas, o proponente ficará obrigado a consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COPAC/PROEX para imediata correção.

10.1.3. O avaliador deverá avaliar apenas os critérios de avaliação presentes no formulário de avaliação do SIGAA, não devendo se preocupar com itens ou obrigatoriedades do Edital, para os quais a competência de verificação é da PROEX.

10.2. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para a mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

10.2.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o proponente/avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo;

10.3. O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

10.4. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II e item 10.2 deste Edital.

10.5. Os avaliadores devem atribuir notas de **zero a dez, como também suas decimais**, para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema, observadas as especificidades e escalas de pontuação de cada mérito:

10.5.1. Os avaliadores deverão ter especial atenção aos critérios de avaliação dos méritos **1, 6 e 8** do subitem **10.7.1**, só caberão duas notas ou **ZERO** ou **DEZ**.

10.5.2. Observar ainda que o critério 7 tem uma **escala de notas** de acordo com o quantitativo de indicadores apresentados no projeto: Mais de 5 indicadores – 9,00 a 10,0; 3 a 5 indicadores – 7,00 a 8,00; 1 a 2 indicadores – 4,00 a 6,00; Não apresenta – 0,00.

10.6. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, nas etapas de avaliação:

10.6.1. Critérios para avaliação do Mérito da ação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Escala de Pontuação
1	A presente proposta se caracteriza como uma ação de extensão universitária? (Envolve comunidades externas a UFPB; interação dialógica da UFPB com a sociedade; formação cidadã do estudante; articulação ensino/extensão/pesquisa.) Justificar no parecer	2.5	Sim – 10,0 Não – 0,00
2	O projeto articula a ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
3	O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade (verificar ainda a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos/setores envolvidos)? Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
4	A proposta descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável? Justificar no parecer	1.0	0,00 - 10,0
RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO		Peso	Pontuação
5	Considerando as áreas temáticas da extensão e os Eixos Temáticos do Programa UFPB no seu Município, identifique se estão presentes na proposta: - Impacto Social (acesso à formação, informação e inovação); - Público alvo (caracterização do público alvo; estratégias da relação universidade X sociedade; empoderamento) - Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); - Atendimento à comunidade ou setor com vistas à futura autonomia das ações. - Justificar no parecer	2.0	0,00 - 10,0

6	A proposta está direcionada a municípios paraibanos que não sejam a capital do estado?	0.5	Sim – 10,0 Não – 0,00
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO		Peso	Pontuação
7	O proponente apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto? (No parecer justificar quantos) - recursos humanos; - recursos materiais; - local para realização; - logística de transporte; - parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, etc.); - parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, etc.); - convênios, termos de cooperação e congêneres; - outros indicadores apresentados pelo proponente (qualitativos ou quantitativos);	1.0	Mais de 5 indicadores – 9,00 a 10,0 3 a 5 indicadores – 7,00 a 8,00 1 a 2 indicadores – 4,00 a 6,00 Não apresenta – 0,00
8	O proponente apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta? (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros)	0.5	Sim – 10,0 Não – 0,00
9	Há coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados? E existem mecanismos e formas de monitoramento e avaliação cuidadosamente estabelecidos?	0.5	0,00 a 10,0
MÉDIA ARITMÉTICA			Até 10,0

10.7. Após o término das avaliações, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

10.8. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais, na avaliação de mérito. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção por categoria: projetos da ampla concorrência e projetos permanentes.

10.9. Caso existam empates na última posição com perspectiva de recebimento de bolsas, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) O proponente que obteve maior média final no Mérito 5;

b) Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no Mérito 4;

c) Caso persista, o proponente que obteve maior média final no Mérito 7.

10.9.1. Se os empates persistirem, cabe a COPAC/PROEX estabelecer outros critérios que possibilitem o ranqueamento definitivo dos projetos.

10.10. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 14 a 23 de junho de 2021, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete) ou que tenham sido desclassificados por alguma das obrigаторiedades do Edital UFPB no seu Município.

10.11. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.proex.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 23 de junho de 2021 para o e-mail ufpbnoseumunicipio@proex.ufpb.br informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2021”.

10.12. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 25 de junho de 2021 no endereço eletrônico www.proex.ufpb.br.

XI – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

11.1. O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá no período de 01 a 09 de julho de 2021 em conformidade com os requisitos do item 11.2 deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

11.2. Cada Assessoria de Extensão deverá normatizar os procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, cujo processo deverá ser publicado e divulgado pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 11.1.

11.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no UFPB no seu Município 2021 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) Não ser concluinte;
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;
- e) Se bolsista nos editais de 2020, ter submetido resumo no XXI ENEX;

11.2.1.1. Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea “b” do item 11.2.1.

11.2.2. Cada discente só poderá se inscrever em até 3 projetos de extensão.

11.3. No período de **28 a 30 de junho de 2021**, após a **divulgação do resultado final e definitivo dos projetos aprovados** com Bolsa no Edital UFPB no seu Município 2021, os candidatos a **bolsistas** e o **discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário**, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Registrar o interesse em participar de ação de extensão através dos seguintes passos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> Informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

11.3.1. Deverá ser entregue junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo I) em 1 (uma) única via devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta de qualquer Banco físico do nosso país (bancos digitais tipo: NUBANK, Inter, entre outros não são compatíveis com o sistema de pagamento da

Universidade), deverá ser conta corrente, no caso de poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

11.4. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar, como também os projetos não vinculados a Centros, ao e-mail ufpbnoseumunicipio@proex.ufpb.br, os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia **14 de julho de 2021**.

11.4.1. Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de maio do corrente ano.

11.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título XIII**, a uma bolsa por até 6 (seis) meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

11.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão UFPB no seu Município, em no máximo 02 (duas) edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97;

11.7. O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo dois Planos de Trabalhos Ativos em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:

a) Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;

b) Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

11.8. A relação dos alunos a que se refere a letra “e” do item 11.2.1 estará disponível à época da seleção no site da Pró-Reitoria de Extensão.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES

12.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;

12.1.1. O coordenador que não confirmar a execução da ação no SIGAA no prazo de até 15 (quinze) dias da data da aprovação terá o projeto cancelado automaticamente

12.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários, conforme períodos estabelecidos no cronograma deste Edital;

12.2.1. Tutorial para preenchimento do referido Plano encontra-se disponível no endereço: <<http://www.prac.ufpb.br/prac/contents/paginas/portaarquivos/CadastrarPlanodeTrabalhodeBolsista.pdf>>.

12.3. Encaminhar a listagem dos alunos selecionados já com a documentação do Bolsista, devidamente assinada para a Assessoria de extensão até o dia 14 de julho de 2021.

12.4. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

12.5. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

12.6. Para efeito do controle mensal de participação dos alunos bolsistas nas atividades do projeto, o Coordenador deverá enviar à listagem completa dos nomes à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 10 de cada mês, tendo em vista que, a respectiva Assessoria, remeterá à COPAC/PROEX até o dia 15 de cada mês;

12.6.1. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa;

12.7. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, utilizando-se do formulário disponível no anexo III, encaminhando-o à assessoria de extensão respeitados os prazos estabelecidos na tabela do anexo V deste Edital.

12.8. Os coordenadores de projetos deverão submeter conforme prazos previstos Edital do Fluxo Contínuo de Extensão, no SIGAA todas as atividades decorrentes da execução do UFPB no seu Município 2021 sejam elas cursos, eventos e/ou produtos;

12.9. Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XXII ENEX – 2022, e em outros eventos acadêmicos;

12.10. Participar, obrigatoriamente, do XXII ENEX como avaliador das Tertúlias e/ou performances;

12.11. O coordenador deverá acompanhar a publicação da escala dos avaliadores para as tertúlias e performances do XXII Encontro de Extensão.

12.11.1. Homologar no SIGAA os relatórios parciais e finais dos discentes bolsistas e voluntários que possuam plano de trabalho cadastrado de acordo com este edital e antes do envio do relatório final da ação.

12.12. Elaborar/enviar relatório final no período exigido pela COPAC e acompanhar a aprovação dos mesmos;

12.13. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

12.14. Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal, enviando cópia do ato para a COPAC/PROEX, como também indicar o novo coordenador.

12.15. O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos;

12.16. O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.

12.17. Caso o coordenador tenha conseguido aprovar projeto com bolsa neste Edital, venha a desistir da ação antes do término da vigência, o mesmo não poderá submeter proposta no UFPB no seu Município do ano subsequente.

12.18. Em caso de descumprimento do item 12.10 deste Edital, o coordenador não poderá coordenar projetos de extensão no ano subsequente, este terá sua proposta desclassificada no próximo certame do edital UFPB no seu Município 2022;

12.19. Cumprir com o disposto no Título XVIII deste Edital.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

13.2. Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no **SIGAA**.

13.3. Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar mensalmente, com a aprovação do coordenador, conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as ações e atividades do projeto, indexados por meio das hashtags **#pecsufpb** e **#proexufpb**, conforme **Título XVIII deste edital**.

13.3.1 Os conteúdos produzidos na execução das ações e atividades dos projetos podem ser divulgados em formato de fotos, vídeos, textos, templates, infográficos, lives, podcasts, blogs, dentre outros.

13.4. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;

13.4.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público do alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.

13.4.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, imediatamente após o término do projeto;

13.5. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXII Encontro de Extensão – ENEX 2022, promovido pela PROEX, em data a ser definida, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;

14.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;

14.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

14.2.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA;

14.3. Participar do XXII ENEX, em data a ser definida, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

15.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do mesmo;

15.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);

15.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

15.3. Participar, como avaliador do XXII ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao referido encontro.

XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

16.1. Validar no SIGAA, no período de 19 de maio a 01 de junho de 2021, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

16.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação, aprovando-os quando de acordo.

XVII – DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

17.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

17.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 520 horas.

17.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

17.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

17.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

17.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

17.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

17.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

17.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

17.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

17.5. É importante ressaltar que os bolsistas e voluntários deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes** de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.

17.6. Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:

<<http://www.prac.ufpb.br/prac/contents/paginas/portaarquivos/EnvioderelatriofinalparaDocente.pdf>>

XVIII – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

18.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes dos projetos UFPB no seu Município 2021 ficarão obrigadas a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, Google+, sempre indexando as publicações nas hashtags **#pecsufpb** e **#proexufpb**

18.2. A COPAC/PROEX poderá ofertar, aos discentes bolsistas dos projetos, capacitação voltada para o desenvolvimento das competências e habilidades requeridas para o domínio de publicações em redes sociais, mediante demanda.

18.3. Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de agosto de 2021**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, 17 e 18 de maio de 2021.

19.1.1. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

19.1.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

19.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item **19.1**.

19.1.4. A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

19.2. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

19.3. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

19.4. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

19.4.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital UFPB no seu Município.

19.5. Todas as propostas de projetos que no resultado final deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa (recursos), podem executar a ação, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e “ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”.

19.5.1 O coordenador que optar pela não execução da ação deverá acessar o SIGAA e clicar na opção “NÃO EXECUTAR AÇÃO”.

19.6. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

19.7. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE N^o 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o

direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

19.7.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

19.7.2. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do UFPB no seu Município, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

19.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB.

19.9. A premiação do Elo Cidadão 2021/2022 irá considerar a média das apresentações do ENEX somada a média do projeto obtida na seleção do respectivo edital. Os casos de empates serão regulamentados pelo Edital do ENEX.

19.10. A COPAC/PROEX promoverá um breve treinamento gravado para os avaliadores dos projetos cujo o link será encaminhado aos mesmos, como também disponibilizado no site da PROEX e disseminado pelas Assessorias de Extensão.

19.11. Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados pelo Presidente do Comitê de Extensão para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução, das diversas unidades de ensino e setores da UFPB.

19.12. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

19.13. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.14. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.


Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX


Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora /PROEX

João Pessoa, 14 de maio de 2021.



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA DE BOLSAS UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2021
TERMO DE COMPROMISSO – PROEX

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a), do Curso de, do Centro, Matrícula nº....., RG nº CPF nº, Banco, Agência nº, Conta Bancária nº, Endereço..... CEP:....., Telefone nº, E-mail estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa UFPB no seu Município, conforme Edital Nº 05/2021, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto....., coordenado por..... do Departamento/Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de ____ (_____) bolsas, no valor unitário conforme **cláusula quarta**, respeitando-se o ano letivo de 2021, com carga horária total de _____ horas.

Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital UFPB no seu Município, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

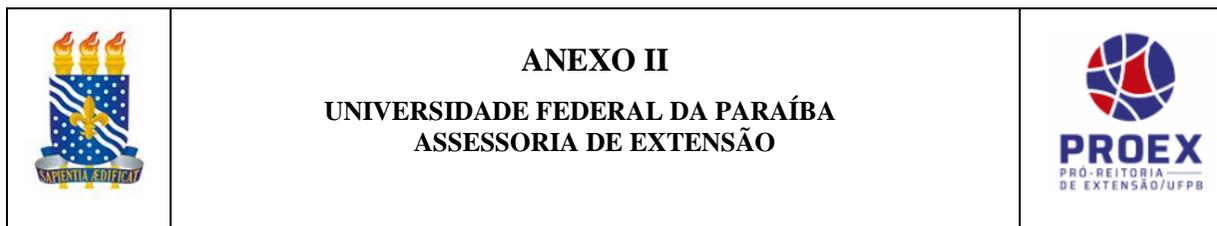
E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, 03 de maio de 2021.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX



Relação dos Bolsistas Seleccionados – UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2021

Centro _____

(em ordem alfabética)

Nº	Aluno Bolsista	Título do Projeto/Coordenador	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Visto:

Assessoria de Extensão



ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2021

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, _____ / _____ / _____

Coordenador(a) do Projeto

Assessoria de Extensão

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia 25 do mês anterior ao da substituição da bolsa conforme calendário constante no Anexo V



ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO

Frequência Mensal

Centro _____

**Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para pagamento da
Bolsa de Extensão do Mês de _____/2021**

Nº	Nome do Bolsista*	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas

*Favor preencher em ordem alfabética

Assinatura do(a) Assessor(a) do Centro



ANEXO V
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2021

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
Agosto	23/07/2021	5 Bolsas	400 horas	13/08/2021
Setembro	25/08/2021	4 Bolsas	320 horas	15/09/2021
Outubro	25/09/2021	3 Bolsas	240 horas	15/10/2021
Novembro	25/10/2021	2 Bolsas	160 horas	10/11/2021
Dezembro	19/11/2021	1 Bolsas	80 horas	06/12/2021



ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs,
OSCs e INSTITUIÇÕES EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPB**

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição.....
.....
representado por
tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “.....
.....”
coordenado por.....

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do proponente